



CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN EDITAL N°01/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, no Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 1.084/2025, torna pública a realização de **Concurso Público**, destinado ao provimento de 20 (vinte) vagas imediatas e 10 (dez) de Cadastro Reserva, no cargo de Guarda Municipal de nível médio de escolaridade, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
- 1.2. Compete à Comissão Permanente de Concursos o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do Concurso Público regido por este Edital.
- 1.3. O Concurso Público destina-se provimento de vagas atualmente existentes e formação de cadastro de reserva.
- 1.3.1. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.
- 1.4. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Maxaranguape, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
- 1.5. Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.
- 1.6. O Concurso Público compreenderá a aplicação das seguintes etapas e fases:





ЕТАРА	FASES	CARÁTER	EXECUÇÃO
	1ª Prova Objetiva e Discursiva	Eliminatório e classificatório	
1°	2ª Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura	Eliminatório	IDIB
	3ª Avaliação de Saúde	Eliminatório	
	4ª Avaliação Psicológica	Eliminatório	
2°	5ª Investigação Social	Eliminatório	MUNICÍPIO DE
2	6ª Curso de Formação	Eliminatório	MAXARANGUAPE

- 1.6.1. A realização da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Fases da 1ª Etapa que compõe este concurso são de responsabilidade técnica e operacional do IDIB, conforme disposto no subitem 1.6 deste edital, respeitadas as normas deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e dos editais de convocação a serem publicados.
- 1.6.2. Além das fases previstas no subitem 1.6 deste edital, para fins de posse, os candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoa com Deficiência, se aprovados, serão submetidos, ainda, à Avaliação Biopsicossocial.
- 1.7. As provas objetivas e discursiva serão aplicadas na cidade de Maxaranguape, podendo ser utilizadas, também, cidades circunvizinhas, por força de possível indisponibilidade de locais para alocação dos candidatos inscritos.
- 1.8. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contado da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da autoridade competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.





- 1.9. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Dos conteúdos programáticos;
- b) Anexo II Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Anexo III- Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- d) Anexo IV Do modelo de atestado para o Teste de Aptidão Física (TAF);
- e) Anexo V- Do cronograma de execução previsto.
- 1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDIB, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.idib.org.br, ou por correio eletrônico contato@idib.org.br.
- 1.11. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF

2. DO CARGO

2.1. A denominação do cargo, o quantitativo de vagas, vencimento, requisito e carga horária, são os disponibilizados na tabela a seguir:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	CADASTRO RESERVA	REQUISITO
GUARDA MUNICIPAL R\$ 1.518,00 (40h)	20	19	1	10	Nível Médio e Habilitação Categoria AB





MAXARANGUAPE			

- 2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo a que concorre, aos seguintes requisitos:
- I- possuir nacionalidade brasileira;
- II- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III- estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;
- IV- possuir altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) se do sexo masculino, e 1,60m (um metro de sessenta centímetros) se do sexo feminino;
- V- possuir nível médio de escolaridade e idade mínima de 18 anos (dezoito);
- VI- obter aprovação no concurso público, possuir aptidão física, mental e psicológica para atribuições do cargo;
- VII- possuir CNH, no mínimo categoria AB;
- VIII- estar apto nos exames físicos, de saúde, psicológico e toxicológico de larga janela de detecção;
- IX- possuir idoneidade moral comprovada, por investigação social, e certidões negativas expedidas Poder Judiciário Estadual, Eleitoral, Militar e Federal;
- X- possuir conduta social ilibada;
- XI- atender demais exigências para investidura prevista em lei;
- XII- ser aprovado no curso de formação de Guarda Municipal, oferecida pelo Município, e prevista como etapa eliminatória do concurso público;
- 2.3. São atribuições do Guarda Municipal, entre outras:
- I- Prevenir, proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- II- Educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando à segurança e a fluidez no tráfego;





III- Vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;

IV- Exercer o poder de polícia com o objetivo de proteger a tranquilidade e segurança dos cidadãos; colaborar, com os órgãos estaduais para o desenvolvimento e o provimento no Município, visando o cessamento das atividades que violarem as normas de saúde, de higiene e de segurança e a funcionalidade, a moralidade ou quaisquer outros aspectos relacionados com o interesse do Município;

V- Coordenar e participar das atividades de Defesa Civil; Compete a Guarda Municipal de Maxaranguape desempenhar missões eminentemente preventivas, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e a proteção do patrimônio público municipal e garantir a prestação de serviços de responsabilidade do município;

VI- A Guarda Municipal de Maxaranguape, além da execução de atividades voltadas para a segurança e apoio aos cidadãos, as quais devem ser realizadas com observância dos princípios de respeito aos direitos humanos, da garantia dos direitos individuais e coletivos e do exercício da cidadania e proteção das liberdades públicas, deve ainda, desenvolver atividades de caráter social, estando comprometida com a evolução social da comunidade;

VII- A Guarda Municipal de Maxaranguape deve colaborar com as autoridades que estejam atuando no município, especialmente no que tange à proteção do meio ambiente, ecologicamente equilibrado, e ao bem-estar da criança e do adolescente, quando solicitadas;

VIII- A Guarda Municipal de Maxaranguape deverá integrar as atividades de envergadura policiais realizadas no Município, quando planejadas conjuntamente; Na realização dessas atividades, a Guarda Municipal de Maxaranguape manterá a chefia de suas frações, com a finalidade precípua de harmonizar e transmitir ordens pertinentes à consecução dos objetivos comuns; Respeitadas a autonomia e as peculiaridades de cada uma das instituições, com atuação no município, poderão os responsáveis trocar informações sobre os campos de atuação de seus comandos.

3. DA INSCRIÇÃO





- 3.1. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período de **12 de novembro de 2025 às 23h59min de 15 de dezembro de 2025,** pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 3.2.1. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com o art.
- 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções previstas nesse mesmo dispositivo.
- 3.3. A taxa de inscrição será conforme o disposto no quadro abaixo:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

- 3.4. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 3.1, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.
- 3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br, durante o período de inscrição;
- b) localizar nesse endereço eletrônico o link correlato ao Concurso Público (Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Maxaranguape);
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição on-line, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (internet banking, agências e correspondentes bancários).
- 3.5.1. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.
- 3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário e poderá ser efetuado somente nos bancos: Caixa





Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, Santander e Banco do Bradesco, até a data de seu vencimento.

- 3.6.1. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta-corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.6.2. Caso o candidato perca o prazo do subitem 3.6 acima, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim do período das inscrições.
- 3.6.4. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
- 3.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.8. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.
- 3.9. Não haverá isenção ou dispensa de pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrem na possibilidade abaixo especificada:
- a) 1º POSSIBILIDADE Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico);
- b) 2º POSSIBILIDADE doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Nº 13.656/2018.
- 3.10. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.9 deste Edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:





- I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico), o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- d) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.
- II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Nº 13.656/2018, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchida, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo munícipio, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará, na área do candidato, aqueles que tiveram suas inscrições deferidas.





- 4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 18 DOS RECURSOS, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB e conforme cronograma.
- 4.2.1. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 18 DOS RECURSOS deste Edital.
- 4.2.2. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.
- 4.3. A devolução do pagamento da taxa de inscrição somente ocorrerá ao candidato, no caso de não realização do certame por parte da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.
- 4.4. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
- a) não pagar a taxa de inscrição; e,
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.
- c) Não cumprir os requisitos deste edital.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br para imprimir a confirmação de sua inscrição.
- 5.1.1. Em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 18 DOS RECURSOS nos prazo estabelecido em cronograma.
- 5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto, conforme este edital.
- 5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.





6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Dentre as vagas previstas em edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações.
- 6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4o do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1o e §2º do Art. 1o da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
- 6.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 6.4. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 6.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;





- b) enviar, no período previsto no Anexo V deste edital, por meio de upload no sistema de inscrições, os seguintes documentos:
- (i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com este edital, e CPF; e
- (ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital;
- c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea "b" deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.
- 6.6. O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no período previsto no Anexo V deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 6.7. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 6.5 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.
- 6.8. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 6.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.9. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.
- 6.10. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.
- 6.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 6.5 deste edital, para que, caso seja





solicitada pelo IDIB, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

- 6.12. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 6.13. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital, na área do candidato.
- 6.14. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto no Anexo V deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.15. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.
- 6.16. A inobservância do disposto no item 6.5 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.17. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida neste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
- 6.18. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 6.19. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constantes neste edital. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.





- 6.20. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado.
- 6.21. Durante o prazo de validade do concurso serão convocados candidatos na condição de pessoa com deficiência de acordo com a alternância e proporcionalidade previstas em lei.
- 6.22. Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.
- 6.23. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.24. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
- 6.25. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo.
- 6.26. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.
- 6.27. O candidato que se declarar deficiente, caso aprovado e classificado no Concurso, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela banca Organizadora, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.





- 6.28. O edital de convocação estabelecerá se a perícia médica será realizada de forma presencial ou telepresencial.
- 6.29. A perícia médica visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.
- 6.30. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.
- 6.31. O laudo médico original ou cópia autenticada será retido pelo IDIB por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 6.32. A inobservância do disposto no item 6 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.33. A conclusão da perícia médica referida no subitem 6.27 deste edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício do cargo, fará com que ele seja eliminado do Concurso.
- 6.34. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta médica pericial para nova inspeção e análise documental.
- 6.35. Após a conclusão da nova inspeção, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no subitem 6.27 deste Edital.





- 6.36. O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a sua deficiência for considerada incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos.
- 6.37. As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
- 6.38. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 6.39. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral se tiver pontuação suficiente para isso.
- 6.40. A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- 7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 7.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista;





carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais;

- 7.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 7.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais;
- 7.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;
- 7.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;
- 7.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;
- 7.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;
- 7.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
- 7.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.





- 7.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.
- 7.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, no período previsto.
- 7.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 7.8.1 deste Edital (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 7.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este Concurso.
- 7.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
- 7.9.1. Terá o direito previsto no subitem 7.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.
- 7.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1 deste Edital.
- 7.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 7.9.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.





- 7.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
- 7.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
- 7.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletronicoatendimento.concurso@idib.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1 deste Edital.
- 7.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 7.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
- 7.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- 7.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
- 7.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 7.8.1 deste Edital e no prazo previsto.





- 7.12.2. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.
- 7.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.10 acima.
- 7.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 7.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 7.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 7.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.
- 7.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

8. DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva e discursiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, conforme os quadros a seguir:

ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10		20	
Connectmentos detais	Raciocínio Lógico	10		20	





	História e Geografia do RN	2	2	4	
	Noções de Informática	3		6	
	Noções de Direito Constitucional	4		8	Mínimo de 60% de acertos no geral (caráter eliminatório)
	Noções de Direito Penal	3		6	
	Legislação de Trânsito	3		6	
	Estatuto Geral dos Guardas Municipais	3	2	6	
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Administrativo	3	_	6	
	Estatuto da Criança e do Adolescente	3		6	
	Estatuto do Desarmamento	3		6	
	Lei Maria da Penha	3		6	
	TOTAL	50 Questões		100 pontos	

- 8.1.1 A prova discursiva consistirá na elaboração de uma redação que terá como tema assunto de interesse geral e atual.
- 8.1.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva na forma do subitem 8.6 deste edital, que estejam classificados até as seguintes posições da lista de classificação, inclusive os empatados (dez vezes o número de vagas imediatas):





QUANTIDADE DE REDAÇÕES CORRIGIDAS		
AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	
190	10	

- 8.1.3 Caso o número de candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 8.1.2 deste edital, não haverá remanejamento entre as listas, ou seja, não serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência.
- 8.1.4 Caso se verifiquem candidatos com deficiência que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados, para fins de correção das provas discursivas, nas listas de reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência para atingir os quantitativos expressos no subitem 8.1.2 deste edital para as reservas de vagas.
- 8.1.5 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 8.1.2 deste edital serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.
- 8.1.6. A prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 8.1.7. Serão considerados aprovados na prova discursiva apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do máximo de pontos previsto no subitem 8.1.6 deste edital.

8.2 DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

- 8.2.1 A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.
- 8.2.2 A prova de redação será elaborada com base em um tema da atualidade, que constará de 1 (uma) questão, e consistirá na elaboração de texto dissertativo argumentativo com, no mínimo, 20 (vinte linhas), e no máximo, 30 (trinta) linhas, ambos sem contar o título, com base em tema formulado pela Banca Examinadora.
- 8.2.3 Somente será corrigida a prova discursiva do candidato aprovado na prova objetiva e classificado em até 20 (vinte) vezes o número de vagas imediatas previsto neste edital, [DM1] para cada modalidade (ampla concorrência e PcD), obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos neste edital.





- 8.2.4 Em caso de inexistência de vagas imediatas para as categorias de PcD, serão convocados os 15 (quinze) primeiros classificados na referida categoria, obedecidos aos critérios expostos no item anterior.
- 8.2.5 Em caso de inexistência de vagas imediatas para a Ampla Concorrência, serão convocados os 20 (vinte) primeiros classificados na referida categoria, obedecidos aos critérios de desempate aplicáveis, dispostos neste edital.
- 8.2.6 Na hipótese de desclassificação de candidatos durante a correção da prova discursiva, poderá, a critério exclusivo da banca, ser realizada a correção dos candidatos subsequentes ao quantitativo previsto.
- 8.2.7. A prova discursiva será avaliada com base nos critérios a seguir:

	Critérios de Correção	Desconto		Pontuação Total por Módulo	
	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5		
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5		
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5		
Formal	Regência verbal e Nominal	- 0,25 por erro	2,5	15,0	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5		
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	2,5		





	Critérios de Correção	Pontuação Máxima	Pontua ção Total Por Módulo
	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	1,5	
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5	7,5
Textual	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	1,5	
	Observância da estrutura sintático Semântica dos períodos	1,5	
	Coerência e Coesão	1,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Por Módulo
	Compreensão da proposta	1,5	
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	1,5	
Técnico	Progressão temática	1,5	7,5





		1
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter- relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	1,5
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	1,5

- 8.2.8 A Prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se classificado nesta fase o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) na totalidade da pontuação da prova discursiva.
- 8.2.9 O candidato que não for classificado na Prova Discursiva, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.
- 8.2.10 A folha de respostas definitiva conterá um cartão numerado. Este cartão numerado será destacado pelo fiscal e entregue ao candidato.
- 8.2.11 A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificadora dentro, ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na prova discursiva.
- 8.2.12 A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IBIB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, "caneta, borracha" e afins, sendo eliminado do concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.
- 8.2.13 A prova discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, quinze linhas e, no máximo, vinte linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta





e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

- 8.2.14 O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Não haverá, em hipótese alguma, substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 8.2.15 A folha de resposta da prova discursiva não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
- 8.2.16 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar o caderno de provas, a folha de resposta definitiva da prova da discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.
- 8.2.17 A não devolução, pelo candidato, da folha de resposta definitiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.
- 8.2.18 O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resolução das questões discursivas.
- 8.2.19 Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:
- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;





- i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.
- 8.2.20 O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idib.org.br.
- 8.2.21 A folha de resposta da prova discursiva poderá ser visualizada no site www.idib.org.br, após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.
- 8.2.22 As notas serão divulgadas no site www.idib.org.br e os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova discursiva, nas datas previstas neste edital.
- 8.2.23 As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.
- 8.2.24 Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
- 8.3. Os locais e os horários de realização das provas objetivas e discursiva serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br,
- 8.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.5. A duração da prova objetiva e discursiva será de 05 (cinco) horas e ocorrerá na data prevista no cronograma constando do anexo V deste Edital.
- 8.6. As provas objetivas e discursiva constarão de 50 (cinquenta) questões, com peso 2,0 para todas as disciplinas, conforme subitem 8.1 deste edital e uma redação.
- 8.7. Considerar-se-á classificado o candidato que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.
- 8.8. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas (A à D) e uma única alternativa com a resposta correta.





- 8.9. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.
- 8.10. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.11. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 8.12. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.
- 8.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.
- 8.14. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.
- 8.15. O IDIB poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.
- 8.16. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- 8.17. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).
- 8.18. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.





- 8.19. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.20. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme este edital, acarretará eliminação sumária do candidato neste concurso.
- 8.21. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.
- 8.22. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

9.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista neste edital de acordo com quadro a seguir:

CARGO	DATA E HORÁRIO
GUARDA MUNICIPAL	08 de fevereiro de 2026 às 8h00min

- 9.2. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br
- 9.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.





- 9.4.O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.
- 9.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
- 9.6. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 9.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 9.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.
- 9.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDIB a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 9.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.





- 9.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- 9.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 9.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.
- 9.14. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
- 9.15. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 9.16. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.
- 9.17. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.
- 9.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.





- 9.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 9.20. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 9.21. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 9.22. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 9.23. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 9.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDIB), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDIB sobre tais equipamentos.
- 9.25. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 9.26. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com





documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

- 9.27. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- 9.28. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 9.29. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 9.30. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 9.31. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
- 9.32. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDIB, a ser apresentado na data da prova.
- 9.33. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.





- 9.34. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.
- 9.35. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
 - b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
- 9.36. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 9.37. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 9.38. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.
- 9.38.1 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 9.38., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.
- 9.39. O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas sob qualquer hipótese.
- 9.40. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.
- 9.41. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.





- 9.42. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.
- 9.43. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:
 - a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 9.1.25 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - f) fizer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito);
 - g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
 - h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
 - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- I) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;





- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
 - n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - o) for surpreendido portando anotações em papéis que não seja os permitidos;
 - p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
 - r) portar arma de fogo;
- 9.44. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.
- 9.45. No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 9.46. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
- 9.47. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.48. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.
- 9.49. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E AFERIÇÃO DE ALTURA





10.1. Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) e Aferição de Altura os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva que estejam classificados dentro de cinco vezes do quantitativo de vagas imediatas, inclusive aqueles empatados com a mesma nota de corte, conforme tabela abaixo:

CONVOCADOS PARA O TAF	
Ampla Concorrência	Cotas Reservas para PcD
95 (noventa e cinco), inclusive empatados com mesma pontuação	05(cinco), inclusive empatados com mesma pontuação*

- *Candidatos PcD com pontuação para serem convocados dentre os 95 da ampla concorrência não serão contabilizados para efeito das vagas PcD
- 10.1.1. Esta Fase será executada pelo IDIB.
- 10.2. Os candidatos não convocados para o TAF, na forma do subitem 10.1 deste edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 10.3. O Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Municipal.
- 10.3.1. O(a) candidato(a) será considerado, ao final do TAF, "Apto(a)" ou "Inapto(a)".
- 10.3.1.1. Será considerado(a) "Apto(a)" no TAF o(a) candidato(a) que atingir a performance mínima nos três testes realizados.
- 10.3.1.2. Será considerado(a) "Inapto(a)" no TAF e, consequentemente, eliminado(a) do concurso público, o(a) candidato(a) que:
- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV deste edital;
 - b) deixar de realizar algum dos testes;
 - c) não comparecer para a realização do TAF;





- d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
- e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos três testes, nos termos do estabelecido neste Edital.
 - f) Após aferição, for constatado que Não possui altura mínima inidicada nesse edital
- 10.4. O TAF será aplicado por comissão designada pelo IDIB, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e Coordenado por profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho do pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Especial do Concurso.
- 10.4.1. Para a realização do TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo IV deste edital.
- 10.4.2. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
- 10.4.3. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo constar nesse documento qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação do candidato.
- 10.4.4. O atestado médico apresentado será retido pelo IDIB.
- 10.4.5. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo IV deste edital, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste concurso, será impedido de realizá-los, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.





- 10.4.6. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.
- 10.4.7. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
- 10.5. O Teste de Aptidão Física consistirá em 3 (três) exercícios de capacidade física, conforme disposto no subitem 10.17 deste edital e serão realizados todos em um único dia, conforme cronograma.
- 10.5.1. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.
- 10.5.2. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida neste edital, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.
- 10.5.3. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 3 (três) exercícios que compõem o TAF ou não permitir ter a altura aferida, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 10.5.4. Todos os exercícios que compõem o TAF e aferição de altura serão gravados em vídeo pelo IDIB e o(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.
- 10.5.5. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, realizada pela Banca Examinadora do IDIB.
- 10.6. Os candidatos "Ausentes" no TAF serão eliminados do concurso público.
- 10.7. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.





- 10.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, na respectiva página do concurso.
- 10.8. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.
- 10.8.1. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 10.9. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado neste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo e acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, onde será submetido à identificação.
- 10.9.1. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
- 10.9.2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.9.3. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 10.9.4. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDIB.
- 10.10. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 11.4 deste Edital.





- 10.11. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDIB, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
- 10.11.1. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDIB, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
- 10.12. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDIB, desde que ouvida previamente a Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 10.12.1. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no subitem 10.12 deste edital, será divulgada, oportunamente, pelo IDIB, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 10.13. O IDIB poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.
- 10.14. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, cãibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
- 10.15. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Fase.
- 10.15.1. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso.





- 10.15.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
- 10.15.2.1, O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 10.15.2.2. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 10.15.2 deste edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
- 10.15.2.3. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
- 10.15.2.4. Os atestados médicos serão retidos pelo IDIB e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
- 10.15.3. Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 10.15.1 deste edital.
- 10.15.4. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 11.15 deste edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 11.15.1 deste Edital.
- 10.16. O TAF consistirá em 03 (três) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
- 10.16.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos testes que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 10.17. O TAF consistirá em submeter o candidato a três testes a seguir especificados, a serem realizados na data prevista em cronograma anexo a este Edital.





- a) barra fixa (dinâmica para masculino e estática para feminino);
- b) flexão abdominal (para ambos os sexos);
- c) corrida aeróbica de 12 minutos (para ambos os sexos);
- 10.17.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial, de acordo com o subitem 10.17 deste edital, sendo todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles e em cada dia de convocação, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre as execuções.
- 10.17.2. Os candidatos serão convocados para realização dos testes determinados para o primeiro dia de TAF e, apenas após a realização desses por todos os candidatos convocados, os candidatos realizarão os testes especificados para o segundo dia de TAF, nos termos do subitem 10.17 deste edital.
- 10.18. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar da respectiva Fase.
- 10.19. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.
- 10.20. Caberá ao IDIB formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 10.21. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
- 10.22. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão esclarecidos juntamente à Comissão Especial do Concurso.
- 10.22.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.





10.23. A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

10.24. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em datas prévia e oportunamente divulgadas no edital de convocação para esta Fase, por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação do referido resultado preliminar.

11. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF (EXECUÇÃO)

11.1. Aferição de Altura

- a) A Aferição de Altura mínima exigida para o cargo, nos termos deste edital, de caráter eliminatório, terá seu resultado expresso pelo conceito "Apto" ou "Inapto".
- b) Será considerado(a) "Apto(a)" o(a) candidato(a) que obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima conforme quadro abaixo:
- c) Em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida em setembro de 2025, e com os parâmetros estabelecidos pelo Exército Brasileiro e pela Lei Federal nº 12.705/2012, a altura mínima exigida para o cargo de Guarda Municipal será de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo feminino.

AFERIÇÃO DE ALTURA MÍNIMA					
MASCULINO	FEMININO				
1,60m	1,55m				

- d) Será considerado(a) "Inapto" o(a) candidato(a) que não obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima prevista
- e) A aferição de altura será realizada com o(a) candidato(a) descalço e sem meias.





- f) O(a) candidato(a) considerado(a) "Inapto(a)" na Aferição de Altura será eliminado(a) desta Fase e, consequentemente, do concurso público, mas poderá, caso queira, realizar os testes que compõem o TAF.
- **11.2** Flexão de braços na barra fixa (dinâmica para masculino e estática para feminino)

11.2.1 DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

- 11.2.1.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:
- a) para posição inicial, ao comando "em posição", o candidato deverá dependurarse na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- b) para a execução, ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução
- c) durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - i) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora;
 - ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos
 somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;
 - iii) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
 - iv) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
 - v) o movimento deve ser dinâmico;





- vi) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- d) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que:
 - i) o candidato perca o contato das mãos com a barra; e
- ii) o candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas no subitem 11.2.1.2 deste Edital
- 11.2.1.2. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:
- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
 - b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
 - d) apoiar o queixo na barra;
- e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
 - g) realizar a "pedalada", "chute" ou "butterfly";
 - h) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- i) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
- 11.2.1.3. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.
- 11.2.1.4. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.





11.2.1.5. Será considerado "apto" o candidato que atingir a quantidade mínima de repetições especificada no quadro abaixo:

Índice para Flexão de braços na barra fixa MASCULINO

3 (três) repetições

11.2.2. DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- 11.2.2.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
- a) para posição inicial, ao comando "em posição", a candidata deverá, com ajuda de um ponto de apoio, dependurar-se na barra com pegada livre (pronada ou supinada), mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;
- b) para a execução, ao comando "iniciar", o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição pelo tempo mínimo do índice indicado, sob pena de eliminação;
- c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando:
 - i) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada "apta";
 - ii) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
 - iii) flexionar joelhos ou quadril;
 - iv) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.





11.2.2.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
 - b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
 - d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
 - e) apoiar o queixo na barra;
 - f) realizar a "pedalada" ou o "chute";
 - g) estender o pescoço;
- h) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.
- 11.2.2.2.1. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.
- 11.2.2.2.2. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.
- 11.2.2.2.3. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.
- 11.2.2.2.4. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.
- 11.2.2.2.5. Será considerada "apta" a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

Índice para Flexão de braços na barra fixa FEMININO





10 (dez) segundos

11.3. ABDOMINAL SUPRA (para ambos os sexos)

- a) Com limite de tempo: 01 (um) minuto para ambos os sexos;
- b) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado(a) em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;
- c) execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 1(um) minutos. O ritmo das flexões abdominais, será opção do(a) candidato(a); e
- d) o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício
- e) Para ser considerado apto, o candidato(a) deverá, no tempo de 1 (um) minuto realizar, no mínimo, o número de repetições abaixo indicada de acordo com o sexo:

ÍNDICE PARA ABDOMINAL SUPRA EM 1 (UM) MINUTO					
MASCULINO	FEMININO				
30 (trinta) repetições	27 (vinte e sete) repetições				

11.4. CORRIDA AERÓBICA DE 12 MINUTOS (para ambos os sexos)

- a) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;
- b) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo:





- c) a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;
 - d) é permitido ao(à) candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis; e
- e) é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.
- f) Para ser considerado apto, o candidato(a) deverá, no tempo de 12 (doze) minuto percorrer a distância mínima abaixo indicada de acordo com o sexo:

ÍNDICE PARA CORRIDA AERÓBICA DE 12 MINUTOS					
MASCULINO	FEMININO				
2.000 metros	1.600 metros				

11.5 Resumo de índices mínimos das provas da Etapa do Teste de Aptidão física e Aferição de Altura:

TESTE	MASCULINO	FEMININO		
AFERIÇÃO DE ALTURA	1,65m	1,60m		
BARRA FIXA	03 repetições (dinâmica)	10 segundos (estática)		
ABDOMINAL SUPRA	30 (trinta) repetições	27 (vinte e sete) repetições		
CORRIDA AERÓBICA DE 12 MINUTOS	2.000 metros	1.600 metros		

12. AVALIAÇÃO DE SAÚDE





- 12.1. A avaliação de saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir, por meio de documentação e exames apresentados, se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.
- 12.1.1. Esta Fase será executada pelo IDIB.
- 12.2. Serão convocados para participar desta fase os candidatos aprovados na fase anterior deste concurso.
- 12.2.1. Os candidatos serão convocados a apresentar os exames de forma presencial, por meio de edital de convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br, em data oportunamente divulgada por meio de edital.
- 12.3. Os exames solicitados para esta Fase de Avaliação de Saúde serão providenciados pelo próprio candidato, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício de cargo da área da segurança.
- 12.3.1. A critério da comissão avaliadora da Avaliação de Saúde, poderão ser solicitados exames complementares aos constantes deste edital.
- 12.3.2. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.
- 12.3.3. Não serão recebidos os documentos médicos relacionados neste edital fora do período estabelecido para entrega.
- 12.4. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto", conforme definições a seguir:
- a) "Apto" para o candidato que fez a entrega de todas os documentos médicos relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das "condições incapacitantes".
- b) "Inapto Temporário" para o candidato que, a critério da banca examinadora da Fase de Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato e às suas custas, novo(s) exame(s) complementar(es) não





relacionadas neste edital, que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, sendo este candidato convocado para uma nova apresentação em data estabelecida.

- c) "Inapto" para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea "a" deste subitem 12.4 do edital ou, tendo sido considerado Inapto Temporário sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.
- 12.5. As requisições para a avaliação Médica são as seguintes:
 - a) Hemograma completo com plaquetas;
 - b) Grupo sanguíneo;
 - c) Fator Rh;
 - d) Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
 - e) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
 - f) HBSAG;
 - g) Anti-HBC-IGG; h) VDRL;
 - h) Exame Toxicológico de larga janela
 - i) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
 - j) Exame de Urina (Sumário);
 - k) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
 - I) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
 - m) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
 - n) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
 - o) Audiometria;
- p) Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);





- q) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- r) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- s) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- t) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- u) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);
- v) Radiografia extrabucal.
- 12.5.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de exames médicos especializados, além do nome, CPF e/ou nº do documento de Identificação e data de nascimento do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 12.5.2. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.
- 12.5.3. Os relatórios dos exames médicos especializados, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.
- 12.5.4. Toda a documentação apresentada pelo candidato convocado será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.
- 12.6. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação específico para esta fase:
- a) deverá ser do tipo de "larga janela de detecção", que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiácios e derivados; e peniciclidina (PCP);





- b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao IDIB, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- 12.6.1. O resultado da análise do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:
- a) "Apto" para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
- b) "Inapto Temporário" para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
- c) "Inapto" para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
- 12.7. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado no subitem 12.8 deste edital, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.
- 12.8. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para a posse no cargo, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação na Avaliação Médica:
- I. Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo ofertado no concurso, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
- II. Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções do cargo, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.





- a) Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.
- III. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.
- IV. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).
- V. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- VI. Sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças orovalvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.





VII. Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.

VIII. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.

IX. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades do cargo.

X. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

- XI. Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.
- XII. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenação; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade. XIII. Tumores e neoplasias:
 - a) qualquer tumor maligno.





- b) tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.
- c) se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
- XIV. Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
 - XV. Aparelho locomotor: será considerado inapto o candidato que apresentar:
- a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
- b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
- c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genu recurvatum, cúbito-valgo, cúbito varo);
- d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;
- e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, háluxvago, háluxvaro, hálux rígidus, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário;
- f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
 - g) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;
- h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).





XVI. Coluna lombo sacra: Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:

- a) escoliose tóraco lombar;
- b) cifose dorsal;
- c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
- d) má formação congênita isolada ou associada (tais como: espinha bífida, vértebra de transição mega apófise neo articulada ou não ao sacro);
 - e) tumoração óssea;
 - f) doença inflamatória:
 - g) doença infecciosa;
 - h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.
- 12.9. Será eliminado desta Fase de Avaliação de Saúde e, consequentemente, do concurso público o candidato que:
- a) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este edital, ou qualquer outro documento que porventura venha a ser solicitado pela Banca Examinadora, na forma e no prazo estabelecidos;
- b) for considerado "inapto", conforme condições incapacitantes relacionadas no subitem 10.8 deste edital.
- 12.10. Os resultados preliminar e definitivo da Fase de Avaliação de Saúde, com lista nominal dos candidatos "aptos", serão publicados em datas previamente informadas no edital de convocação, no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 12.10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Saúde no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 12.11. Outras informações a respeito da Avaliação de Saúde constarão do Edital de Convocação específico para esta Fase, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.





13. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 13.1. De caráter eliminatório, a avaliação psicológica consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato-Para fins de realização dessa etapa, serão aplicados testes psicológicos aprovados pelo CFP para uso profissional do psicólogo e uma anamnese, todos em conformidade com a Resolução 31/2022 do CFP, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.
- 13.2. Somente serão convocados para esta etapa Avaliação Psicológica, os candidatos que forem considerados aptos nas fases anteriores do certame.
- 13.3. Para o número de vagas e o cadastro reserva, os candidatos se submeterão os Testes de Avaliação Psicológica, assim como no Teste de Aptidão Física a luz do Art. 37 inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 13.4. Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.
- 13.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme este edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 13.6. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
- 13.7. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 13.8. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.





- 13.9. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto neste edital, no que couber.
- 13.10. As datas de realização desta Fase serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 13.11. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 13.12. A Avaliação Psicológica consistirá no emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato, através de testes objetivos, específicos e padronizados para avaliar:
 - I. inteligência geral adequada;
 - II. capacidade de relacionamento interpessoal elevado;
 - III. capacidade de improvisação adequada;
 - IV. bom controle emocional;
 - V. agressividade controlada, bem canalizada e adequada;
 - VI. sinais de fobia ausentes;
 - VII. impulsividade diminuída;
 - VIII. memória visual adequadas;
 - IX. bom grau de iniciativa e decisão;
 - X. capacidade de liderança; e,
 - XI.Capacidade de comunicação adequada
- 13.13. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado "Apto" ou "Inapto" para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.





- 13.14. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2022, nº 31/2022 e nº 06/2019.
- 13.15. A avaliação psicológica compreenderá a aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 13.16. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia;
- 13.16.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
- 13.17. A inaptidão do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 13.18. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 13.19. O candidato que não comparecer à realização da avaliação psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo será eliminado do concurso.
- 13.20. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 13.21. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Fase.
- 13.22. Será assegurado ao candidato considerado "Inapto" conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Entrevista Devolutiva.





- 13.22.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo, contratado pelo IDIB, explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
- 13.22.2. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato, ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDIB.
- 13.22.3. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 13.22.4. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.
- 13.22.5. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma telepresencial, nos termos do edital de convocação.
- 13.23.6 A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos considerados "Aptos"
- 13.23.7. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação psicológica serão divulgados em datas informadas no edital de convocação para esta Fase, no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 13.23.8. O candidato considerado "Inapto" que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 13.24.9 Outras informações inerentes à Avaliação Psicológica estarão contidas em edital de convocação específico para esta Fase, a ser divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

14. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E RESULTADOS DA PRIMEIRA ETAPA





- 14.1. Encerradas todas as fases da Primeira Etapa do presente Concurso Público, composta pela Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física e aferição de altura, Avaliação de Saúde e Avaliação Psicológica, e executadas sob responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, será divulgada a Classificação Parcial dos candidatos não eliminados e considerados aptos em todas as fases. nas sequintes a) Lista Geral de Classificação (Ampla Concorrência); b) Lista Específica de Classificação de Pessoas com Deficiência (PCD).
- 14.2. A Classificação Parcial será ordenada em ordem decrescente da nota final(NF) obtida através da soma da Nota da Prova Objetiva(NPO) somada a Nota da prova discursiva (NPD), observando-se, em caso de empate, os critérios de desempate previstos no item 17.4 deste Edital.
- 14.3. A publicação da Classificação Parcial será realizada no endereço eletrônico www.idib.org.br para fins de publicidade e transparência, bem como no site da Prefeitura de Maxaranguape.
- 14.4. Da Classificação Parcial caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, a ser interposto exclusivamente via Área do Candidato no endereço eletrônico do IDIB, conforme normas do item 18 DOS RECURSOS.
- 14.5. Após a análise e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o IDIB publicará o Resultado Definitivo da Classificação Parcial, encerrando-se, assim, a Primeira Etapa do certame.
- 14.6. O Resultado Definitivo da Classificação Parcial servirá de base para a convocação dos candidatos para as fases subsequentes, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maxaranguape,
 consistentes
 em:
 I Investigação
 Social,
 e
 II Curso de Formação Profissional, conforme disposto neste Edital.
- 14.7. O encerramento formal da Primeira Etapa e a transferência da execução das fases subsequentes à Prefeitura Municipal de Maxaranguape serão comunicados mediante publicação de Edital de Convocação, contendo os nomes dos candidatos aptos e classificados, de acordo com as listas referidas no subitem 14.1.





14.8. Eventuais inconsistências detectadas após a divulgação do resultado definitivo da Primeira Etapa, que possam alterar a classificação do candidato, serão analisadas pela Comissão do Concurso, podendo gerar correção de ofício e retificação das listas de classificação, mediante publicação oficial.

15. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 15.1. De caráter eliminatório, a investigação social e/ou funcional visa a apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável no meio social em que convive.
- 15.1.1 A fase de investigação Social poderá ser concomitante ao Curso de Formação.
- 15.2. A realização da Investigação Social ficará ao encargo da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.
- 15.3. Os candidatos LISTADOS NO RESULTADO PARCIAL DEFINITIVO DA 1ª ETAPA serão convocados para entregar cópias de seus documentos pessoais e outros documentos que serão solicitados oportunamente, bem como, para preencherem suas respectivas Fichas Individuais e de Informações Confidenciais (FIIC). Esta ficha será entregue a cada candidato sendo de responsabilidade do mesmo o preenchimento e a devolução no prazo estabelecido.
- 15.4. A comissão responsável pela Investigação Social poderá requisitar apoio policial para a realização dos trabalhos.
- 15.5. Será eliminado do concurso o candidato que for considerado não-recomendado na investigação social e/ou funcional.
- 15.6. Também, será eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar devidamente preenchida sua FIIC ou que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do seu preenchimento.
- 15.7. O candidato terá direito ao conhecimento dos motivos de sua eliminação, bem como à apresentação de recurso.





- 15.8. O edital específico contendo calendário, relação de documentos e outras informações que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da publicação do resultado da terceira etapa no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 15.9. Não haverá reclassificação dos candidatos, salvo, por inaptidão de algum concorrente.

16. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 16.1. O curso de formação profissional, de caráter eliminatório, será regulado por ato especificamente publicado para esse fim, com carga horária total em conformidade com a matriz curricular nacional para formação das Guardas Municipais, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 13.022/2014.
- 16.1.1. O curso de formação será executado pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape, que poderá indicar um estabelecimento de ensino policial ou centro de formação para guardas municipais, conforme previsão do art. 6º, § 3º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, c/c, art. 12 da Lei Federal nº 13.022/2014.
- 16.2. Serão convocados por edital específico para realizarem suas matrículas no curso de formação, os candidatos que, após a realização das fases anteriores, estiverem classificados dentro do número de vagas previsto neste edital de acordo com a respectiva modalidade (ampla concorrência e PcD).
- 16.2.1 Será exigido dos candidatos convocados para o Curso de Formação a seguinte documentação:
- a) certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2.º grau) ou declaração de estar cursando nível superior ou certificado de conclusão de nível superior emitido por instituição oficial de ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação.
- b) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria "AB" ou superior.
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) CPF;





- e) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não votação, em ambos os turnos, se for o caso;
- f) comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - g) duas fotos 5x7, recentes, de frente, coloridas, fundo branco;
- 16.3. Os candidatos convocados que não realizarem sua matrícula no curso de formação serão considerados eliminados no concurso.
- 16.4. Os candidatos que estiverem classificados além do número de vagas não serão convocados para o curso de formação, ficando condicionada sua convocação a não realização da matrícula no curso de formação de algum candidato convocado ou à oportunidade e à conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente.
- 16.5. Será Considerado reprovado no curso de formação profissional, e consequentemente eliminado do concurso, o candidato que não obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas e média de 60% (sessenta por cento) durante o curso de formação profissional ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do curso de formação.
- 16.6. O curso de formação terá como resultado aprovado ou reprovado, observando-se o disposto no item anterior. Não haverá reclassificação dos candidatos por força na nota obtida no curso de formação, salvo as reclassificações por reprovação de algum concorrente.
- 16.7. Após a conclusão do curso de formação profissional será divulgada a classificação final dos candidatos que será estabelecida pela ordem decrescente da respectiva pontuação obtida na primeira etapa;
- 16.8. Após a participação no curso de formação profissional, os candidatos aprovados estarão aptos a serem nomeados para os seus respectivos cargos observando-se a classificação final definida conforme o item anterior.

17. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO CONCURSO

17.1. A nota final dos candidatos neste concurso será a soma da pontuação obtida na fase da Prova Objetiva e Discursiva previstas neste edital (NF = NPO+NPD).





- 17.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas nas provas e classificados após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 17.4 deste edital.
- 17.3. Os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 17.4. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) obtiver maior pontuação no total das questões da área de Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina Direito Constitucional;
 - d) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Língua Portuguesa;
 - e) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Raciocínio Lógico;
 - f) obtiver maior nota na prova discursiva (NPD)
 - g) tiver maior idade;
- h) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008).
- 17.4.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate pela maior idade serão convocados, antes do resultado definitivo, para apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 17.4.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.





- 17.4.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate por desempenho da função de jurado, serão convocados, antes do resultado final do concurso, para confirmar o exercício da atividade de jurado e, se existente, a entrega da documentação que comprova referido exercício.
- 17.4.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, gabarito e resultado da prova objetiva).
- 18.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, nos períodos previstos, somente via Internet, por sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 18.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 18.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.
- 18.3.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idib.org.br.
- 18.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.





- 18.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 18.6. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.
- 18.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 18.6.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.
- 18.7. Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) com dados incompletos;
 - f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 18.8. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 18.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 18.10. O recurso não poderá conter, em outro lugar que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.





19. DA CONVOCAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 19.1. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.
- 19.1.1. A convocação de que trata o subitem 19.1 acima será realizada pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados.
- 19.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
 - c) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- d)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino:
 - e) Cédula de Identidade RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- g) Cadastro de Pessoa Física CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
 - i) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - j) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
 - k) comprovante de residência (recente).





- 19.2.1. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 19.2 acima.
- 19.2.2. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.
- 19.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 19.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.
- 19.4. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.
- 19.5. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 19.6. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Maxaranguape e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape, e divulgado nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e www.maxaranguape.rn.gov.br;
- 20.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.
- 20.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos





candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

- 20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDIB até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico contato@idib.org.br. Após a homologação, deverá manter atualizado junto a Prefeitura Municipal de Maxaranguape. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 20.4.1. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Maxaranguape não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 20.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial Municipal.
- 20.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDIB e pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape, conforme o caso.
- 20.7. O IDIB poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 20.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 20.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.





- 20.10. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 20.11. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 20.12. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDIB, no que for necessário.
- 20.12.1. Do julgamento previsto neste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.
- 20.13. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDIB sempre que necessário.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Sintaxe: período simples e composto

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio Lógico: Proposições Lógicas: Compreensão de proposições simples e compostas, identificação de conectivos lógicos (e, ou, não), e análise de sua veracidade.





Tabelas Verdade: Construção de tabelas verdade para determinar a veracidade de proposições compostas, utilizando os diferentes conectivos lógicos. Argumentação Lógica: Identificação de argumentos válidos e inválidos, e reconhecimento de falácias lógicas em raciocínios. Sequências Lógicas: Resolução de problemas envolvendo padrões numéricos, alfabéticos ou de figuras, identificando a lógica subjacente. Diagramas Lógicos: Utilização de diagramas de Venn para representar relações entre conjuntos e resolver problemas de inclusão e exclusão. Raciocínio Dedutivo e Indutivo: Prática na resolução de problemas baseados em raciocínio dedutivo (partindo de uma regra geral para uma conclusão específica) e raciocínio indutivo (generalizando a partir de casos específicos). Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Calendário.

Matemática: Aritmética: Operações básicas (adição, subtração, multiplicação, divisão), propriedades dos números, frações, decimais, porcentagens, razões e proporções. Grandezas diretamente e inversamente proporcional. Álgebra: Resolução de equações e inequações, sistemas de equações lineares. Funções: polinomial do 1º grau e polinomial do 2º grau. Progressão aritmética e geométrica. Geometria: Conceitos geométricos básicos (pontos, retas, planos), medidas de ângulos, perímetros e áreas de figuras planas, volumes de sólidos geométricos. Relações métricas no triângulo retângulo. Trigonometria: Relações trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos e lei dos cossenos. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. Noções de probabilidade: Probabilidade da união de dois eventos. Probabilidade condicional. Probabilidade de eventos independentes. Estatística: cálculo de médias, medianas, moda, desvio padrão, interpretação de gráficos e tabelas. Matemática Financeira: Cálculos de juros simples e compostos e problemas de porcentagem.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Formação histórica e povoamento do Rio Grande do Norte; Rio Grande do Norte e o Período Imperial e Republicano; História Contemporânea do RN; Cultura e Identidade Potiguar; Localização e Aspectos Ambientais do Rio grande do norte; Aspectos Econômicos do RN; Aspectos populacionais do RN

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos,





interação com o conjunto de aplicativos. Editor de Textos: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas. legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Planilhas Eletrônicas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico - uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Google . Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome - Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. Extensão e Arquivos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e suas alterações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (e seus anexos) de interesse: 026/1998, 36/1998, 108/1999, 110/2000, 242/2007, 432/2013, 508/2014, 613/2016, 811/2020, 819/2021, 900/2022, 911/2022, 914/2022, 918/2022 (com alterações da Resolução 991/23), 930/2022, 940/2022, 955/2022, 958/2022, 966/2022, 967/2022, 968/2022, 969/2022, 970/2022, 976/2022, 985/2022 (com as alterações das Resoluções 1003/2023, 1009/2024, 1012/2024 e 1013/2024), 993/2023 e 996/2023. Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Poderes Constituintes Originário, Derivado e Decorrente. Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Remédios Constitucionais. Organização





político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Administração pública. Disposições gerais, servidores públicos. Poder executivo. Atribuições e responsabilidades do presidente da República. Poder legislativo. Estrutura. Funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder judiciário. Disposições gerais. Órgãos do poder judiciário. Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. Composição e competências. Funções essenciais à justiça. Ministério Público, Advocacia Pública. Defensoria Pública. Da Defesa do estado e das Instituições Democráticas.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Princípios básicos. Crime e Contravenção Penal. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Frações não computáveis da pena. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. O fato típico e seus elementos. Tipicidade e causas de exclusão. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Concurso de crimes. Ilicitude e causas de exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra a administração da Justiça. Lei nº 8.072/1990 (delitos hediondos). Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/1965). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998 e suas alterações). Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

NOÇÕES DO DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito, origem e fontes do Direito Administrativo. Princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Administração Pública direta e indireta. Centralização, descentralização, desconcentração e delegação. Autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. Regime jurídico administrativo. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos,





classificação, espécies e efeitos. Anulação e revogação do ato administrativo. Poderes da Administração: hierárquico, disciplinar, regulamentar, de polícia e discricionário. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de finalidade. Agentes públicos: conceito, classificação, provimento e vacância. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos. Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade administrativa e penal do agente público. Licitação e contratos administrativos: princípios, modalidades e sanções. Procedimento administrativo: princípios, fases e controle. Serviços públicos: conceito, formas de prestação e direitos dos usuários. Controle da Administração Pública: controle interno, externo e judicial. Atuação dos Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário. Ação popular e mandado de segurança. Bens públicos: classificação, utilização e alienação. Patrimônio público e sua proteção. Disposições constitucionais aplicáveis à Administração Pública. Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Legislação municipal específica relativa à Guarda Municipal e à segurança pública local.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 8.069/1990 - Disposições preliminares. Princípios fundamentais. Conceito de criança e de adolescente. Direitos fundamentais da criança e do adolescente. Direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público. Medidas de proteção. Medidas socioeducativas. Conselho Tutelar: composição, atribuições e funcionamento. Atribuições do Ministério Público e do Poder Judiciário. Ato infracional. Garantias processuais do adolescente. Aplicação e execução das medidas socioeducativas. Remissão. Liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, semiliberdade e internação. Direitos do adolescente privado de liberdade. Entidades de atendimento: princípios, organização e fiscalização. Política de atendimento. Sistema de garantia de direitos. Adoção, guarda e tutela. Infração administrativa. Crimes previstos no ECA. Disposições penais e processuais. Competência da Justiça da Infância e da Juventude. Participação dos municípios na política de proteção à infância e juventude.

LEI MARIA DA PENHA

Lei nº 11.340/2006 - Disposições preliminares. Objetivos e princípios da Lei Maria da Penha. Conceito e formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. Violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Âmbito de aplicação da lei. Sujeitos da proteção. Direitos da mulher em situação de violência doméstica e familiar. Medidas integradas de





prevenção. Políticas públicas e ações governamentais. Assistência à mulher em situação de violência. Atendimento policial e humanizado. Competência dos órgãos de segurança pública. Atuação da Guarda Municipal na rede de proteção. Medidas protetivas de urgência: concessão, tipos, duração e descumprimento. Procedimento policial e judicial. Prisão em flagrante e preventiva. Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: estrutura e competência. Ação penal pública condicionada à representação. Participação do Ministério Público e da Defensoria Pública. Direitos processuais da vítima. Rede de enfrentamento à violência contra a mulher. Articulação entre União, Estados e Municípios. Disposições penais e processuais.

ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS

Lei nº 13.022/2014 - Disposições gerais. Princípios mínimos de atuação. Finalidades das Guardas Municipais. Competências específicas. Atribuições dos integrantes das Guardas Municipais. Proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações do município. Colaboração com os órgãos de segurança pública. Cooperação com a defesa civil e órgãos de trânsito. Prevenção à violência e à criminalidade. Atuação na proteção dos direitos humanos e no exercício da cidadania. Estrutura organizacional e hierarquia funcional. Uso progressivo da força. Porte de arma de fogo. Deveres e vedações dos guardas municipais. Formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional. Código de conduta. Princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e moderação. Controle interno e externo da atividade da Guarda Municipal. Corregedoria e Ouvidoria. Convênios e consórcios públicos para integração de Guardas Municipais. Normas complementares de gestão, planejamento e fiscalização. Disposições finais e transitórias.

ESTATUTO DO DESARMAMENTO

Lei nº 10.826/2003 - Disposições preliminares. Conceito, finalidade e objetivos da lei. Controle de armas de fogo e munições. Sistema Nacional de Armas (SINARM). Cadastro de armas, registros e responsabilidades. Competência da Polícia Federal. Requisitos para aquisição de arma de fogo. Registro e renovação do registro. Porte de arma de fogo: conceito, requisitos, validade e revogação. Porte funcional para integrantes das Guardas Municipais. Autorização para transporte de armas. Posse irregular, porte ilegal e comércio ilegal de armas de fogo. Crimes previstos no Estatuto do Desarmamento. Penas e circunstâncias qualificadoras. Entrega voluntária de armas e programa de recompra. Tráfego internacional de armas. Fabricantes, comerciantes e colecionadores. Disposições penais e





processuais. Atuação dos órgãos de segurança pública. Competência da Justiça Federal e Estadual. Aplicação da lei às Guardas Municipais e demais instituições de segurança.

Atribuição do Cargo

GUARDA MUNICIPAL:

Exercer vigilância dos bens dominiais, dos bens de uso especial, atuar na fiscalização ambiental, de trânsito, posturas, segurança nas escolas, unidades de saúde, e outros próprios municipais e desenvolver ações preventivas e comunitárias; como responsável de equipe nos postos na ausência de superior hierárquico: Atuar na proteção aos servicos. instalações, bens municipais e ações preventivas e comunitárias; Dirigir e operar viaturas e veículos quando devidamente habilitado, designado para esta atividade operacional; Realizar ronda motorizada nos logradouros públicos municipais, conforme a escala de serviço; Realizar ronda a pé nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço; Proceder revistas no efetivo quando for designado; Comandar fração do efetivo quando for designado para isso; Desempenhar outras funções correlatas; Tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; Acionar a chefia competente quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; Prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; Exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; Efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas às suas atividades.





ANEXO II - DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,	, inscrito no CPF sob o nº
, V	enho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de
Provas e T	ítulos para provimento do cargo Guarda Municipal, promovido pela Prefeitura
·	de Maxaranguape e regido pelo Edital nº 01, de 11 de novembro de 2025,
inscrição n	g, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo
(assinalar a	opção abaixo):
	nprovação das condições dispostas no subitem 3.9 deste Edital, será realizada de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios os a seguir
	SIBILIDADE – Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no nico para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico)
()2ª POSSI	BILIDADE - Lei Federal nº 13.656/2018 - Candidato doador de medula óssea;
	Assinatura do(a) requerente





ANEXO III - DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, par	a fins de	particip	ação no Co	oncurso P	úblico de Prov	as para prov	imento	do carg	o de Guai	da Munc	ipal d	do municípi
de Maxara	anguape,	Edital	nº 01/202	25, vem i	requerer vaga	a reservada	como	PESSC	A COM	DEFICIÊ	NCI	A, que o(a
Senhor(a)_									_é pes	soa c	om	deficiênci
(espécie)_							, CID _			, cc	m g	rau/nível d
deficiência	(leve,	modera	ado ou	alto)			tendo	como	provável	causa	da	deficiênci
(descrever	/apresent	ar		aprováv	rel	causa			da -			deficiência
Adiciono ai	inda outra	as inforn	nações:									
1) Candida	to faz uso	o de pró	teses, órte	ses ou ad	aptações?()	Sim () Não;	Se Sim	, em qua	al(is) mem	bro(s)/pa	rte(s) do corpo?
2) Se car	ndidato d	com de	ficiência r	nental, es	specificar as	áreas de l	imitaçã	o assoc	— ciadas e —	habilidad	des	adaptativas
3) Se deficiência:	candid			ficiência	múltipla,	especificar	a	associa	ação d	e sua	s 	ou mai
Dados esp	eciais pa	ra aplica	ıção das P	ROVAS (m	narcar com X	no parêntese	abaixo	, caso n	ecessite c	le Prova I	Espe	cial ou não)
Em caso p	ositivo, di	scrimina	ar o tipo de	prova ne	cessário.							
() NÃO NE	CESSIT	A de PR	OVA ESP	ECIAL e/o	u de TRATAM	IENTO ESPE	ECIAL.					
() Especificar		NECES		de	PROVA	e/ou		de	CUID	ADO		ESPECIAL
assinar es situação, n	te requer	rimento, s deste l	o(a) cand	lidato(a) d itando-se a	CRM do méc declara sua e à perda dos di Avaliação	xpressa con	cordând dos em	cia em i	relação a	enquad	Irame	ento de su
-			-		-							

Local e data Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

- * No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.
- ** No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.





ANEXO IV - DO MODELO DE ATESTADO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Atesto,	para	os	devidos	fins,	que	o(a)	Senhor(a)
				goza de b	oas condiç	cões de sa	aúde física e
mental, es	stando apto(a) para r	ealizar o Teste	de Aptidão	Física (T	AF) do con	curso público
para a Gu	arda Munici	pal da Pr	efeitura de Ma	xaranguape	e/RN, regul	ado pelo E	dital 01/2025
e suas alte	erações pos	teriores,	se existentes.				
					/	/	Local Data
						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Nome. a	assinatura, r	número d	o CRM do méd	lico e carin	ibo, caso (contrário.	o atestado

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.





ANEXO V - CRONOGRAMA

FASE	DATA			
Publicação do Edital	12/11/2025			
Período de impugnação ao Edital de abertura de inscrições	12/11/2025	13/11/2025		
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição	12/11/2025	13/11/2025		
Período de Inscrições	12/11/2025	15/12/2025		
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	20/11/2025			
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	24/11	/2025		
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	25/11/2025	26/11/2025		
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	10/12/2025			
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e como solicitante de Atendimento Especial	15/12/2025			
Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	16/12/2025			
Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	26/12/2025			
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial)	29/12/2025	30/12/2025		
Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	09/01/2026			
Divulgação dos locais de provas	29/01/2026			
Aplicação da Prova Objetiva e Discursiva	08/02/2026			
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	09/02/2026			
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	10/02/2026	11/02/2026		
Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas e preliminar das provas objetivas + espelho do cartão resposta	02/03/2026			
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	02/03/2026	03/03/2026		
Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas	12/03/2026			
Publicação do resultado preliminar das provas discursivas, e padrão de respostas	31/03/2026			
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas discursivas	01/04/2026	02/04/2026		
Publicação do resultado definitivo das provas	15/04	1/2026		
Edital de convocação para o teste de Aptidão Física	16/04	1/2026		





Realização do teste de Aptidão Física	25/04/2026	26/04/2026			
Publicação do resultado preliminar do teste de Aptidão Física	do resultado preliminar do teste de Aptidão Física 28/04/2026				
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do teste de Aptidão Física	29/04/2026	30/04/2026			
Publicação do resultado definitivo do teste de Aptidão Física	06/05	5/2026			
Edital de convocação para Avaliação de Saúde	07/05	5/2026			
Realização da Avaliação de Saúde	30/05/2026	31/05/2026			
Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Saúde	03/06	5/2026			
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Saúde	04/06/2026	05/06/2026			
Publicação do resultado definitivo da Avaliação de Saúde	10/06	5/2026			
Edital de convocação para Avaliação Psicológica e Avaliação Biopsicossocial para PCD	11/06	5/2026			
Realização da Avaliação Psicológica e Avaliação Biopsicossocial para PCD	20/06/2026	21/06/2026			
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial para PCD	24/06/2026				
Período para recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial para PCD	25/06/2026	26/06/2026			
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	25/06/2026				
Período para requerimento da entrevista devolutiva	26/06/2026				
Realização da entrevista devolutiva	05/07/2026				
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	06/07/2026	07/07/2026			
Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica e Avaliação Biopsicossocial	14/07/2026				
Divulgação do Resultado	15/07/2026				
Recurso Contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa	16/07/2026	17/07/2026			
Resultado Parcial Definitivo da 1ª Etapa	28/07/2026				
Investigação Social	*responsabilidade do Município de Maxaranguape				
Curso de Formação	*responsabilidade do Município de Maxaranguape				
Resultado Final	*				
Homologação	*				